TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

PLENO

Edital de Citação/Intimação nº 39/2024

Sessão do dia 19 de setembro de 2024 às 16:00 horas.

Procurador(a) designado(a): MARCELO SILVEIRA

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. AFONSO BUERGER FILHO, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão de julgamento PRESENCIAL a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

1 - Autos n° 270/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): TIAGO MEUER DA SILVA

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Comissão recorrida: 4° COMISSÃO DISCIPLINAR

Recorrente: CLUBE ATLÉTICO CARLOS RENAUX (CLUBE - 00390) Defensor(a): EDUARDO LUZ

Denúncia:

CLUBE ATLÉTICO CARLOS RENAUX, entidade deprática desportiva, pelo assim relatado pelo Delegado da partida: "O CLUBE MANDANTE C. A. CARLOS RENAUX APRESENTOU SOMENTE UM MÉDICO PARA A PARTIDA, DESCUMPRINDO OREGULAMENTO DA COMPETIÇÃO."
Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Artigo 25 do REC/2024.

Decisão - Comissão Disciplinar:

Fundamento Legal: 191, INCISO III

Atuou em defesa do denunciado, dr. Eduardo Luz. Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia, e no mérito, com a mesma votação, condenar o denunciado a pena de multa pecuniária de R$ 1.000,00 (mil reais) com fulcro no artigo 191, inciso III, do CBJD.

2 - Autos n° 273/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): ALBERTO LUÍS CALGARO

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Comissão recorrida: 4° COMISSÃO DISCIPLINAR

Recorrente: RAFAEL DE CAMPOS ALVES (OUTROS - 24966) Defensor(a): EDUARDO LUZ

Denúncia:

RAFAEL DE CAMPOS ALVES, conselheiro do CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO pois consta, respectivamente, da súmula da arbitragem e do relatório do delegado da partida as seguintes informações:
"Informo para os devidos fins, que ontem após publicação da súmula, quando a equipe de arbitragem, juntamente com delegado da partida deixava o vestiário de arbitragem, fomos abordados, ofendidos, ameaçados e intimidados pelo Sr. Rafael de Campos Alves, identificado como conselheiro do Tubarão, com as palavras: " Seu ladrão, filho da puta, você nos roubou, vocês não vão sair daqui hoje, William você é um safado, merece apanhar". Informo ainda que o mesmo atravessou o seu veículo na frente do meu carro, impedindo a saída do estacionamento. Em ato contínuo tentou agressivamente partir para cima de mim, sendo contido pelos seguranças que nos escoltavam. Após esses atos adentramos em nossos veículos e fomos tentar deixaras dependências do estádio, porém o portão onde entramos no estádio estava trancado e fomos orientados a retornar e sair por outro portão, porém esse portão foi obstruído pelo Sr. Rafael de Campos Alves, que parou seu carro no meio do portão, impedindo a saída dos veículos. Após parar seu veículo no meio do portão o mesmo veio em direção ao veículos da equipe de arbitragem e novamente voltou a fazer ameaças: " Seu merda, seu ladrão, você é um safado, filho da puta". O mesmo por diversas vezes mencionava que merecíamos apanhar, incitando a violência naquela ocasião. Informo ainda que ao sermos trancados no interior do estacionamento, várias outras pessoas não identificadas, vieram correndo ao redor do meu carro e dos carros dos demais membros da equipe de arbitragem, e por diversas vezes fizerem ameaças e ofensas proferidas contra a equipe de arbitragem, virou um clima hostil. Inclusive foram desferidos alguns golpes contra meu veículo. Foi criado um verdadeiro cenário de guerra, violência e intimidação contra a equipe de arbitragem, que com muita dificuldade conseguimos deixar as dependências do estádio, após o portão ser desobstruído pelo Sr. Rafael de Campos Alves.
Informo ainda, que na saída do vestiário, a equipe de arbitragem foi ofendida, ameaçada e hostilizada pelo presidente do clube Atlético Tubarão, sr. José Martins Ribeiro, que proferiu as seguintes palavras:" ladrão, você é um safado William, veio novamente aqui nos roubar, seu safado, filho de uma puta".
Informo ainda que quando fomos trancados no interior do estacionamento do estádio, o mesmo se encontrava no meio da confusão, nos ofendendo e incitando a violência, contra a equipe de arbitragem e demais integrantes da FCF. Sem mais para o momento, William Machado Steffen, árbitro da partida."(grifei)
"(...)que a equipe de arbitragem, juntamente com delegado da partida deixava o vestiário de arbitragem, fomos abordados, ofendidos, ameaçados e intimidados pelo Sr. Rafael de Campos Alves, identificado como conselheiro do Tubarão, com as palavras: " Seu ladrão, filho da puta, você nos roubou, vocês não vão sair daqui hoje, William você é um safado, merece apanhar". Informo ainda que o mesmo atravessou o seu veículo na frente do carro do árbitro do
jogo, impedindo a saída do estacionamento. Em ato contínuo tentou agressivamente partir para cima do arbitro do jogo, sendo contido pelos seguranças que nos
escoltavam. Após esses atos adentramos em nossos veículos e fomos tentar deixar as dependências do estádio, porém o portão onde entramos no estádio estava trancado e fomos orientados a retornar e sair por outro portão, porém esse portão foi obstruído pelo Sr. Rafael de Campos Alves, que parou seu carro no meio do portão, impedindo a saída dos veículos. Após parar seu veículo no meio do portão o mesmo veio em direção ao veículo da equipe de arbitragem e novamente voltou a fazer ameaças para o árbitro do jogo:
Continua na denúncia....

Decisão - Comissão Disciplinar:

Fundamento Legal: 258, inciso II, 243-C e 243-F, cc 184

Por unanimidade de votos conhecer a denúncia, e no mérito, com a maioria de votos, condenar o denunciado a pena de 30 (trinta) dias de suspensão e multa pecuniária de R$ 1.000,00 (mil reais) com fulcro no artigo 243-F do CBJD, absorvendo (art.183/CBJD) o artigo o 258 do CBJD, somando (art.184/CBJD), as penas de 60 (sessenta) dias de suspensão e multa pecuniária de R$ 2.000,00 (dois mil reais) aplicadas no artigo 243-C do CBJD, resultando a pena final de 90 (noventa) dias de suspensão e multa pecuniária de R$ 3.000,00 (três mil reais), vencido o auditor relator Marcio Carlsson que entendia pela aplicação de 80 (oitenta) dias de suspensão e multa pecuniária de R$ 3.000,00 (três mil reais) com fulcro no artigo 243-F do CBJD, absorvendo (art.183/CBJD) o artigo o 258 do CBJD, somando (art.184/CBJD), as penas de 80 (oitenta) dias de suspensão e multa pecuniária de R$ 3.000,00 (três mil reais) aplicadas no artigo 243-C do CBJD, resultando a pena final de 160 (cento e sessenta) dias de suspensão e multa pecuniária de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Recorrente: JOSÉ MARTINS RIBEIRO (OUTROS - 24967) Defensor(a): EDUARDO LUZ

Denúncia:

JOSÉ MARTINS RIBEIRO, presidente do CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO pois consta, respectivamente, da súmula da arbitragem e do relatório do delegado da partida as seguintes informações:
"Informo para os devidos fins, que ontem após publicação da súmula, quando a equipe de arbitragem, juntamente com delegado da partida deixava o vestiário de arbitragem, fomos abordados, ofendidos, ameaçados e intimidados pelo Sr. Rafael de Campos Alves, identificado como conselheiro do Tubarão, com as palavras: " Seu ladrão, filho da puta, você nos roubou, vocês não vão sair daqui hoje, William você é um safado, merece apanhar".
Informo ainda que o mesmo atravessou o seu veículo na frente do meu carro, impedindo a saída doestacionamento. Em ato contínuo tentou agressivamente partir para cima de mim, sendo contido pelos seguranças que nos escoltavam. Após esses atos adentramos em nossos veículos e fomos tentar deixar as dependências do estádio, porém o portão
onde entramos no estádio estava trancado e fomos orientados a retornar e sair por outro portão, porém esse portão foi obstruído pelo Sr. Rafael de Campos Alves, que parou seu carro no meio do portão, impedindo a saída dos veículos. Após parar seu veículo no meio do portão o mesmo veio em direção ao veículos
da equipe de arbitragem e novamente voltou a fazer ameaças: " Seu merda, seu ladrão, você é um safado, filho da puta". O mesmo por diversas vezes mencionava que merecíamos apanhar, incitando a violência naquela ocasião.
Informo ainda que ao sermos trancados no interior do estacionamento, várias outras pessoas não identificadas, vieram correndo ao redor do meu carro e dos carros dos demais membros da equipe de arbitragem, e por diversas vezes fizerem ameaças e ofensas proferidas contra a equipe de arbitragem, virou um clima hostil. Inclusive foram desferidos alguns golpes contra meu veículo. Foi criado um verdadeiro cenário de guerra, violência e intimidação contra a equipe de arbitragem, que com muita dificuldade conseguimos deixar as dependências do estádio, após o portão ser desobstruído pelo Sr. Rafael de Campos Alves. Informo ainda, que na saída do vestiário, a equipe de arbitragem foi ofendida, ameaçada e hostilizada pelo presidente do clube Atlético Tubarão, sr. José Martins Ribeiro, que proferiu as seguintes palavras:" ladrão, você é um safado William, veio
novamente aqui nos roubar, seu safado, filho de uma puta".
Informo ainda que quando fomos trancados no interior do estacionamento do estádio, o mesmo se encontrava no meio da confusão, nos ofendendo e incitando a violência, contra a equipe de arbitragem e demais integrantes da FCF.
Sem mais para o momento, William Machado Steffen, árbitro da partida."(grifei)
"(...)que a equipe de arbitragem, juntamente com delegado da partida deixava o vestiário de arbitragem, fomos abordados, ofendidos, ameaçados e intimidados pelo Sr. Rafael de Campos Alves, identificado como conselheiro do Tubarão, com as palavras: " Seu ladrão, filho da puta, você nos roubou, vocês não vão sair daqui hoje, William você é um safado, merece apanhar".
Continua na denúncia.

Decisão - Comissão Disciplinar:

Fundamento Legal: 258, INCISO II, 243-C E 243-F

Por unanimidade de votos conhecer a denúncia, e no mérito, com a maioria de votos, condenar o denunciado a pena de 40 (quarenta) dias de suspensão e multa pecuniária de R$ 2.000,00 (dois mil reais) com fulcro no artigo 243-F do CBJD, e absolver das condutas dos artigos 243-C e 258, ambos artigos do CBJD. Divergindo a auditora Paula Cassettari e o auditor Nelcy Brandt que aplicavam a pena de 30 (trinta) dias de suspensão e multa pecuniária de R$ 1.000,00 (mil reais) com base no artigo 243-F do CBJD, absorvendo (art.183/CBJD) o artigo 258/CBJD, e desclassificar a conduta do artigo 243-C para o artigo 257 e aplicar a suspensão de 60 (sessenta) dias de suspensão, em concurso material (art.184/CBJD), resultando a pena final de 90 (noventa) dias de suspensão e multa pecuniária de R$ 1.000,00.

Recorrente: CLUBE ATLETICO TUBARAO SPE LTDA (CLUBE - 54375) Defensor(a): EDUARDO LUZ

Denúncia:

CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme súmula do árbitro e relatório do delegado da partida, respectivamente, constam as seguintes informações:
"(...)Aos 23 minutos do primeiro tempo na comemoração do gol da equipe do juventus um torcedor da equipe do tubarão arremessou uma garrafa de plástico no campo de jogo a mesma não atingiu ninguém. Após o término doo jogo foi arremessado no quarteto de arbitragem e delegado da partida líquido não identificado, atingindo todos os membros, arremesso feito pela torcida mandante."
"(...)Aos 23 minutos do primeiro tempo na comemoração do gol da equipe do Juventus um torcedor da equipe do tubarão que não foi identificado arremessou uma garrafa de plástico no campo de jogo a mesma não atingiu ninguém. Após o término doo(sic) jogo foi arremessado no quarteto de arbitragem e delegado da partida líquido não identificado, atingindo todos os membros, arremesso feito pela torcida mandante.(...)"
Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no artigo 213, inciso III (2x) do CBJD.

Decisão - Comissão Disciplinar:

Fundamento Legal: 213, INCISO III

Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia, e no mérito, com a mesma votação, condenar o denunciado a pena de multa pecuniária de R$ 1.000,00 (mil reais) com fulcro no artigo 213, inciso III, do CBJD, entendendo por aplicar R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada momento, em concurso material (art.184/CBJD).

Recorrente: CLUBE ATLETICO TUBARAO SPE LTDA (CLUBE - 54375)

Denúncia:

CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme súmula do árbitro e relatório do delegado da partida, respectivamente, constam as seguintes informações:
"Informo para os devidos fins, que ontem após publicação da súmula, quando a equipe de arbitragem, juntamente com delegado da partida deixava o vestiário de arbitragem, fomos abordados, ofendidos, ameaçados e intimidados pelo Sr. Rafael de Campos Alves, identificado como conselheiro do Tubarão,
com as palavras: " Seu ladrão, filho da puta, você nos roubou, vocês não vão sair daqui hoje, William você é um safado, merece apanhar".
Informo ainda que o mesmo atravessou o seu veículo na frente do meu carro, impedindo a saída do estacionamento. Em ato contínuo tentou agressivamente partir para cima de mim, sendo contido pelos seguranças que nos escoltavam. Após esses atos adentramos em nossos veículos e fomos tentar deixar as dependências do estádio, porém o portão onde entramos no estádio estava trancado e fomos orientados a retornar e sair por outro portão, porém esse portão foi obstruído pelo Sr. Rafael de Campos Alves, que parou seu carro no meio do portão, impedindo a saída dos veículos. Após parar seu veículo no meio do portão o mesmo veio em direção ao veículos da equipe de arbitragem e novamente voltou a fazer ameaças: "
Seu merda, seu ladrão, você é um safado, filho da puta". O mesmo por diversas vezes mencionava que merecíamos apanhar, incitando a violência naquela ocasião. Informo aindaque ao sermos trancados no interior do estacionamento, várias outras pessoas não identificadas, vieram correndo ao redor domeu carro e dos carros dos demais membros da equipe de arbitragem, e por diversas vezes fizerem ameaças e ofensas proferidas contra a equipe de arbitragem, virou um clima hostil.
Inclusive foram desferidos alguns golpes contra meu veículo. Foi criado um verdadeiro cenário de guerra, violência e intimidação contra a equipe de arbitragem, que com muita dificuldade conseguimos deixar as dependências do estádio, após o portão ser desobstruído pelo Sr. Rafael de Campos Alves. Informo
ainda, que na saída do vestiário, a equipe de arbitragem foi ofendida, ameaçada e hostilizada pelo presidente do clube Atlético Tubarão, sr. José Martins Ribeiro, que proferiu as seguintes palavras:" ladrão, você é um safado William, veio novamente aqui nos roubar, seu safado, filho de uma puta".
Informo ainda que quando fomos trancados no interior do estacionamento do estádio, o mesmo se encontrava no meio da confusão, nos ofendendo e incitando a violência, contra a equipe de arbitragem e demais integrantes da FCF. Sem mais para o momento, William Machado Steffen, árbitro da partida."
"(...)que a equipe de arbitragem, juntamente com delegado da partida deixava o vestiário de arbitragem, fomos abordados, ofendidos, ameaçados e intimidados pelo Sr. Rafael de Campos Alves, identificado como conselheiro do Tubarão, com as palavras: " Seu ladrão, filho da puta, você nos roubou, vocês não
vão sair daqui hoje, William você é um safado, merece apanhar".
Continua na denúncia.

Decisão - Comissão Disciplinar:

Fundamento Legal: 213, INCISO I E SEU §1º DO CBJD

Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia, e no mérito, com a maioria de votos, condenar o denunciado a pena de multa pecuniária de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e perda de 03 (três) mandos de campo com fulcro no artigo 213 do CBJD, vencido o audito relator que aplicava a pena de multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e perda de 03 (três) mandos de campo.

Atuou em defesa dos denunciados, Dr. Eduardo Luz.

3 - Autos n° 288/2024 - NOTICIA DE INFRAÇÃO - Relator(a) Designado(a): RAFAEL DIEGO DE SOUZA

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Comissão recorrida: 4° COMISSÃO DISCIPLINAR

Noticiado(a): JULIANO MENDES (OUTROS - 24963) Defensor(a): EDUARDO LUZ

Denúncia:

JULIANO MENDES MORAES, DIRIGENTE DO CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO, em virtude dos fatos a seguir narrados:
JULIANO MENDES MORAES: "É JUIZ MAL INTENCIONADO NÉ, É INFELIZMENTE A FEDERAÇÃO A FEDERAÇÃO COLOCOU UM
ÁRBITRO É MAL INTENCIONADO AQUI EM TUBARÃO PRA CONSEGUIR O OBJETIVO QUE ERA DO JUVENTUS SE CLASSIFICAR NÉ, ENTÃO A FEDERAÇÃO ELA TÁ BEM BEM BAGUNÇADA MESMO QUESTÃO DE ÁRBITRO PRINCIPALMENTE ESSE AQUI HOJE VEIO MAL INTENCIONADO A GENTE SABE DISSO, MAS FAZER O QUÊ? AGORA A GENTE SABE QUE TEM QUE LUTAR CONTRA O ADVERSÁRIO E CONTRA A FEDERAÇÃO, É COMPLICADO." (SIC)
ENTREVISTADOR: "O CANTUCHO TAVA POR AQUI QUE É O DIRETOR DE ARBITRAGEM DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DEFUTEBOL, TEVE ALGUMA MANIFESTAÇÃO EM RELAÇÃO A ELE?" (SIC)
JULIANO MENDES MORAES: "É O CANTUCHO A GENTE A GENTE JÁ ESPERA DELE NÉ, QUANDO ELE CHEGA NO NO NO, PRA SER, QUANDO CHEGA AÍ PRA PRA PRA FAZER O JOGO É PORQUE ALGUMA COISA VEM DA FEDERAÇÃO NÉ, SENÃO NÃO NÃO VINHA NÉ." (SIC).

Agindo desta forma, responde o DENUNCIADO pelo previsto no Artigo 243 F, §§ 1º e 2º, do CBJD.

Decisão - Comissão Disciplinar:

Fundamento Legal: 243 F, §§ 1º E 2º

Por unanimidade de votos conhecer a denúncia, e no mérito, com a maioria de votos, condenar o denunciado a pena de 40 (quarenta) dias de suspensão e multa pecuniária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) com base no artigo 243-F do CBJD. Divergindo a auditora Paula Cassettari que entendia pela aplicação de 30 dias de suspensão e multa pecuniária de R$ 1.500,00.

Publique-se e intime-se.

Balneário Camboriú, 16 de setembro de 2024.

Afonso Buerger Filho

Presidente do TJD/FUT/SC

Natielli Fernanda Vanolli

Secretaria do TJD/FUT/SC